

PREGÃO ELETRÔNICO

025/2024

CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Água e Esgoto de Bauru (930098)

OBJETO

Aquisição de materiais elétricos de média e baixa tensão e eletroferragens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 218.485,47

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/08/2024** às **09h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo e Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Processo Administrativo nº 7293/2023

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, ou simplesmente **DAE**, por meio da Divisão Administrativa, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais elétricos de média e baixa tensão e eletroferragens conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens dos grupos 02, 04 e 06 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) do Decreto nº 8.538, de 2015, e da Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6.1. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente,

observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca/Modelo;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo e do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado no Anexo I.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) e pela Lei Municipal nº 7.238, de 2019.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, nas licitações com cota de ampla concorrência e cota reservada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.21.1. As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, e, nos demais casos, sequencialmente, sendo apurado o melhor preço em primeiro lugar em relação à cota de ampla concorrência;

5.21.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência;

5.21.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação;

5.21.4. O preço ofertado para a cota reservada não poderá ser superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência, o que acarretará a desclassificação da licitante.

5.22. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, no caso de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Sanções por Fornecedor, mantido pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneceador.aspx);
- e) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija documentação complementar à proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade será verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, será exigido o cadastramento da pessoa física em Sistema de Registro Cadastral utilizado pelo Município.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, conforme casos previstos no item 7.4, juntamente com a proposta escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação. O endereço para entrega é o seguinte:

Departamento de Água e Esgoto
Pregão nº 025/2024
Rua Padre João, nº 11-25
Vila Santa Tereza, Bauru, São Paulo
CEP 17012-020

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#) e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#) e art. 31 da Lei Municipal nº 7.238/2019).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30 (trinta) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do DAE.

8.10.1. Eventual pedido para extração de cópias será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro, arcando o requerente com os custos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail pregoeiro_renan@daebauru.sp.gov.br c/c licit.compras@daebauru.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daebauru.sp.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

11.11.4. ANEXO IV - Modelos de Cartas de Credenciamento e Outras Declarações

Bauru, 08 de agosto de 2024.

Tatiana Almeida Nunes Silveira
Divisão Administrativa - DAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

Processo Administrativo nº 7293/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétricos de média e baixa tensão e eletroferragens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA PRINCIPAL:

GRUPO Nº 01:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Cabo de cobre NU 35 mm² , formado por fios de cobre nu, sólido, eletrolítico, encordoamento classe 2, têmpera mole, atender NBR 5349 e NBR 5111.	398947	Metro	150	33,7800	5.067,00
2	Cabo cobre 1 x 16 mm² coberto XLPE 15 kV 90°C cinza . Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-918).	400939	Metro	150	23,8000	3.570,00
6	Armação secundária de um estribo . Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-908).	380209	Unidade	15	25,2600	378,90
7	Isolador secundário tipo roldana em porcelana de um leito , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1007).	364805	Unidade	38	13,5000	513,00
8	Arruela quadrada 38 x 38 x 3 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de	437095	Unidade	225	1,2000	270,00

	Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1210).					
9	Arruela quadrada 50 x 50 x 5 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1210).	437095	Unidade	225	1,8100	407,25
10	Arruela redonda 5/8" , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1211).	355119	Unidade	150	1,7800	267,00
11	Chave fusível de distribuição polimérica base tipo C. A chave fusível, que deve ter base tipo "C", deverá ser fornecida com porta-fusível, a chave fusível deverá indicar sua operação por deslocamento do porta-fusível para a posição de circuito aberto (repouso), bem como permitir a instalação e a remoção do porta-fusível, e de lâmina desligadora quando for o caso, com uma vara de manobras. A base da chave fusível deverá possuir 2 ganchos incorporados ao terminal superior para possibilitar a fixação de dispositivo de abertura em carga (ferramenta Loadbuster). Esses ganchos deverão ser de material não ferroso, aço galvanizado a quente ou aço inoxidável. O isolador da chave fusível, de material polimérico, deverá ter a superfície lisa, livre de incrustações de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, superfície desgastada ou qualquer outro tipo de imperfeição. As chaves fusíveis devem operar com porta-fusíveis das mesmas características nominais de todos os fornecedores. O isolador da base de material polimérico deverá ser na cor cinza claro. Atender especificações técnicas complementares.	359978	Unidade	38	500,5800	19.022,04
12	Cinta redonda galvanizada a fogo de 210 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).	275272	Unidade	15	52,7900	791,85

13	Cinta redonda galvanizada a fogo de 230 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).	364538	Unidade	15	48,6100	729,15
14	Cinta redonda galvanizada a fogo de 240 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).	472601	Unidade	15	51,1400	767,10
15	Cinta redonda galvanizada a fogo de 250 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).	263969	Unidade	15	52,4900	787,35
16	Cinta redonda galvanizada a fogo de 270 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 931).	472601	Unidade	15	55,5000	832,50
17	Cinta redonda galvanizada a fogo de 300 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).	472601	Unidade	15	59,3300	889,95
18	Cinta redonda galvanizada a fogo de 320 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).	472601	Unidade	15	64,5100	967,65
19	Cinta redonda galvanizada a fogo de 290 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x	472601	Unidade	15	56,5300	847,95

	70 mm, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).					
20	Cinta redonda galvanizada a fogo de 280 mm para poste de concreto para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).	472601	Unidade	15	60,1300	901,95
21	Cruzeta de madeira 90 x 115 / 110 x 2400 / 2440 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-4046).	285771	Unidade	27	371,9300	10.042,11
22	Cruzeta polimérica 90 x 90 x 2000 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-10503).	431643	Unidade	27	300,5700	8.115,39
23	Cruzeta polimérica 90 x 110 - 115 x 2400 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-10503).	431802	Unidade	27	364,1800	9.832,86
24	Elo fusível 15 kV - 12 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	337020	Unidade	113	10,9500	1.237,35
25	Elo fusível 15 kV - 15 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	317573	Unidade	113	12,3000	1.389,90
26	Elo fusível 15 kV - 25 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	317573	Unidade	113	15,1600	1.713,08
27	Elo fusível 15 kV - 20 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL -	340115	Unidade	113	15,5300	1.754,89

	Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).					
28	Elo fusível 15 kV - 40 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	354067	Unidade	75	15,1600	1.137,00
29	Elo fusível 15 kV - 65 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	353915	Unidade	57	33,4900	1.908,93
30	Elo fusível 15 kV - 6 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	337016	Unidade	113	10,0000	1.130,00
31	Elo fusível 15 kV - 8 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	337018	Unidade	113	10,2000	1.152,60
32	Elo fusível 15 kV - 10 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	337019	Unidade	113	10,0000	1.130,00
33	Isolador em porcelana ou vidro recozido tipo pino, tensão de operação: 15 kV , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL – Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1001).	446073	Unidade	38	36,0000	1.368,00
34	Isolador de ancoragem polimérico 15 kV , o isolador de ancoragem deverá possuir núcleo formado por fibras de vidro posicionadas numa matriz à base de resina epóxi. O revestimento e saias, parte isolante externa do isolador que protege o núcleo das intempéries e assegura a distância de escoamento, deverá ser fabricado a partir de um elastômero orgânico (silicone) na cor cinza,	325491	Unidade	15	69,5600	1.043,40

	injetado diretamente sobre o núcleo, de forma a se obter a máxima aderência. A superfície externa do corpo isolante deverá ser resistente ao intemperismo e ao trilhamento elétrico. As ferragens integrantes deverão possuir seguintes características: a) Engate tipo garfo-olhal: ferro nodular, aço carbono forjado ou aço inoxidável, fixado nas extremidades do núcleo por compressão mantendo sua integridade. b) Pino de articulação: aço carbono forjado. c) Cupilha: liga de cobre com tempera extra duro ou aço inoxidável tipo 304, estirado a frio. Atender especificações técnicas complementares.					
35	Isolador polimérico tipo pino para redes com cabos cobertos fixados em espaçadores, para tensões acima de 1000 V. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-2903).	379843	Unidade	15	30,7900	461,85
36	Manilha sapatilha em aço com pino e cupilha, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1297).	326596	Unidade	23	19,7300	453,79
37	Sapatilha para proteção de cabos de aço até 3/8" fabricada em aço-carbono Copant 1010 a 1020, laminado. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina) código: E-313.0007 FL. 37.	343783	Unidade	23	3,7400	86,02
38	Mão francesa plana 5 x 32 x 619 mm com furo oblongo, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-2928).	274978	Unidade	38	21,8300	829,54
39	Mão francesa perfilada 993 mm x 943 mm x 38 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de Energia CPFL -	274979	Unidade	15	69,3600	1.040,40

	Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1301).					
40	Mão francesa perfilada 1534 mm x 1484 mm x 38 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1301).	326497	Unidade	08	99,0500	792,40
41	Parafuso francês (cabeça abaulada) 16 x 150 mm, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1312).	319370	Unidade	75	9,3100	698,25
42	Parafuso francês (cabeça abaulada) M 16 x 45 mm, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1312).	326335	Unidade	38	5,1800	196,84
43	Parafuso francês (cabeça abaulada) M 16 x 70 mm, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1312).	443253	Unidade	75	5,5400	415,50
44	Parafuso máquina (cabeça quadrada) M 16 x 150 mm, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1315).	259364	Unidade	75	8,7000	652,50
45	Parafuso rosca dupla (espaçador) M 16 x 500 mm, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1319).	602657	Unidade	38	29,6000	1.124,80
46	Parafuso rosca dupla (espaçador) M 16 x 650 mm, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1319).	602657	Unidade	38	36,1900	1.375,22

47	Porca quadrada - rosca métrica M 16 x 2 mm, dimensões 24 mm x 13 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1339).	460022	Unidade	225	2,0500	461,25
48	Para-raios polimérico 15 kV. O para-raios deverá possuir desligador automático projetado como parte integrante. Os para-raios deverão ser fornecidos com conector terminal de linha para acomodar condutores com áreas da seção transversal entre 10 mm ² e 35 mm ² destinados a ligação elétrica à fase. Os para-raios deverão ser fornecidos com rabicho conectado ao terminal de terra, com 60 centímetros de cabo de cobre flexível 70°C isolado em 0,6 / 1 kV, seção nominal de 10 mm ² ou 16 mm ² , encordoamento classe 5, isolamento em policloreto de vinila (PVC) preto, para ligação à terra. Atender especificações técnicas complementares.	334109	Unidade	38	307,5500	11.686,90
49	Pino (cabeça de chumbo) haste de aço para isolador 15 kV em cruzeta de madeira, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1328).	364808	Unidade	38	25,8700	983,06
50	Pino de topo 15 kV. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1322).	364808	Unidade	08	50,2400	401,92
51	Porca olhal, deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1338).	460030	Unidade	15	14,5300	217,95
52	Sela 94 x 110 mm para cruzeta. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 1366).	326400	Unidade	15	16,8800	253,20
53	Sela 110 x 116 mm para cruzeta. Atender especificações técnicas da	326400	Unidade	15	16,0000	240,00

	concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1366).					
54	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 240 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia Celesc (Centrais Elétricas de Santa Catarina).	364542	Unidade	03	219,8100	659,43
55	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 255 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina).	263969	Unidade	05	191,9800	959,90
56	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 270 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina).	275272	Unidade	05	235,5100	1.177,55
57	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 285 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina).	326696	Unidade	05	210,0000	1.050,00
58	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 300 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina).	275271	Unidade	05	286,9000	1.434,50
59	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 315 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina).	275269	Unidade	05	485,3000	2.426,50

60	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular – 330 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina).	271510	Unidade	05	478,0000	2.390,00
62	Cabo de aço 3/8” 6 x 25. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-914).	449756	Metro	38	15,9000	604,20
63	Protetor para bucha de transformador 15 kV, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 4253).	212278	Unidade	45	20,8600	938,70
64	Porta-fusível classe 15 kV 100 A - O porta-fusível deve ser para chaves fusíveis de base tipo "C". Deve ser intercambiável com as bases das chaves fusíveis de mesmas características nominais de quaisquer fabricantes. O porta-fusível deve ser apropriado para ser instalado e removido da chave fusível por meio de vara isolante de manobra, bem como para ser aberto por meio de dispositivo de abertura em carga (ferramenta Loadbuster). Atender especificações técnicas complementares.	380144	Unidade	38	158,20	6.011,60
65	Perfil U para rede compacta - Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-2866).	344891	Unidade	08	161,3000	1.290,40

GRUPO Nº 03:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
66	Alça preformada de distribuição para cabo 02 AWG CA / CAA. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-19254).	367360	Unidade	38	8,9400	339,72

67	Alça preformada de distribuição para cabo 4 AWG CA / CAA. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-19254).	319618	Unidade	38	6,5600	249,28
68	Conector garra de linha viva, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-941).	379843	Unidade	38	60,6000	2.302,80
69	Conector estribo com cunha alumínio 4 - 2 AWG, material: corpo e cunha em liga de alumínio e estribo em cobre eletrolítico. Fornecido com composto antióxido de acordo com NBR-11788, atender especificações técnicas complementares.	326553	Unidade	38	42,5000	1.615,00
70	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CA 02 AWG. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1286).	403107	Unidade	38	7,6100	289,18
71	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CA 4 AWG. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1286).	403107	Unidade	38	5,1600	196,08
72	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CAA 02 AWG, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL – Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1287).	403107	Unidade	38	7,4000	281,20
73	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CAA 4 AWG. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL – Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1287).	403107	Unidade	38	4,5000	171,00
74	Emenda preformada para cabo CA 02 AWG, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL – Paulista (Companhia	388211	Unidade	38	18,0200	684,76

	Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1292).					
75	Emenda preformada para cabo CA 4 AWG , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL – Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1292).	388211	Unidade	38	11,0000	418,00
76	Grampo bimetálico universal 01 parafuso para cabos 2 AWG (conexão para cabos cobre/alumínio).	484597	Unidade	38	14,4700	549,86
77	Grampo bimetálico universal 02 parafusos para cabos 2 AWG (conexão para cabos cobre/alumínio).	484597	Unidade	38	25,1500	955,70
78	Conector tipo cunha alumínio CN 3 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	472685	Unidade	38	26,9900	1.025,62
79	Conector tipo cunha alumínio CN 4 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	472685	Unidade	38	26,0900	991,42
80	Conector tipo cunha alumínio CN 6 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-2830).	472684	Unidade	38	31,3600	1.191,68
81	Conector tipo cunha alumínio CN 8 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	472412	Unidade	23	93,0300	2.139,69
82	Conector tipo cunha alumínio CN 9 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	472413	Unidade	23	93,8700	2.159,01
83	Conector tipo cunha alumínio CN 10 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	472687	Unidade	38	23,4200	889,96
84	Conector tipo cunha alumínio CN 11 , deve atender especificações técnicas da concessionária de	479606	Unidade	53	22,4900	1.191,97

	energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).					
85	Conector tipo cunha alumínio CN 12 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	479609	Unidade	53	15,5000	821,50
86	Conector tipo cunha alumínio CN 13 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	479608	Unidade	53	11,0100	583,53
87	Conector tipo cunha alumínio CN 14 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	479607	Unidade	53	11,4000	604,20
88	Conector tipo cunha alumínio CN 1 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	479605	Unidade	23	19,5000	448,50
89	Conector tipo cunha alumínio CN 2 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	479604	Unidade	23	27,0000	621,00
90	Cartucho metálico para conector cunha - cor amarelo . Fabricados em latão e carregados com pólvora. Utilizados para movimentação do embolo da ferramenta de aplicação de conectores tipo cunha. Atender especificações técnicas complementares.	479607	Unidade	150	4,0900	613,50
91	Cartucho metálico para conector cunha - cor azul . Fabricados em latão e carregados com pólvora. Utilizados para movimentação do embolo da ferramenta de aplicação de conectores tipo cunha. Atender especificações técnicas complementares.	479605	Unidade	150	1,8000	270,00
92	Cartucho metálico para conector cunha - cor vermelho . Fabricados em latão e carregados com pólvora.	479604	Unidade	150	1,8000	270,00

	Utilizados para movimentação do embolo da ferramenta de aplicação de conectores tipo cunha. Atender especificações técnicas complementares.					
93	Conector para haste de aterramento à compressão - haste 5/8" para cabos de 16 mm a 35 mm de acordo com NBR-5370 / IEEE-837. Atender especificações técnicas complementares.	321282	Unidade	75	26,3500	1.976,25
94	Conector isolado de torção para condutores de cobre de 0,5 mm a 2,5 mm. Atender especificações técnicas complementares.	452768	Unidade	375	0,5200	195,00
95	Conector isolado de torção para condutores de cobre de 0,5 mm a 6,0 mm. Atender especificações técnicas complementares.	452768	Unidade	375	0,7700	288,75
96	Conector isolado de torção para condutores de cobre de 2,5 mm a 10,0 mm. Atender especificações técnicas complementares.	452768	Unidade	225	0,9400	211,50
97	Laço preformado de topo para cabo 4 AWG CA / CAA. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-19332).	362878	Unidade	38	6,0600	230,28
98	Laço preformado de topo para cabo 02 AWG CA / CAA. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-19332).	366330	Unidade	38	7,0300	267,14
99	Alça olhal de distribuição para cabo 02 AWG. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-19254).	364416	Unidade	15	15,2000	228,00
100	Alças olhal de distribuição para cabo 04 AWG. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-19254).	319618	Unidade	15	17,5200	262,80
101	Alça de contra poste ou fixador ESTAI 3/8". Atender especificações técnicas da concessionária de	319655	Unidade	15	26,5800	398,70

	energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-6014).					
102	Alça de ESTAI para cabo de aço 9,5 mm (3/8"). Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-19254).	319655	Unidade	15	21,8000	327,00
103	Clips para cabo de aço 3/8". Possuir tratamento galvanizado, material do corpo do clips para cabo de aço: ferro fundido; material do pino do clips para cabo de aço: ferro fundido; norma de referência do clips para cabo de aço: DIN 741.	484597	Unidade	38	13,6000	516,80

GRUPO Nº 05:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
104	Cabo PP 3 x 2,5 mm². Seção bitola – 2 x 2,50 mm, cor preto, corrente elétrica (ampere) 23,00 A, potência máxima em 110 V - 2530 W, potência máxima em 220 V - 5060 W, tipo do condutor - fase, instalação externa, tensão elétrica máxima 750 V, cores das veias: preto, azul e verde, condutor: cobre, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento: composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (PVC 70 °C) antichama, cobertura: composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (PVC 70 °C). Atender NBR NM 247 - 5.	616159	Metro	75	8,9300	669,75
105	Eletroduto em PVC rígido antichama na cor preta 3/4" x 3 M, resistente à luz solar / intempéries, corpo marcado de forma legível e indelével com, no mínimo: nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal e norma a atender (NBR 15465).	614254	Unidade	04	10,9300	43,72
106	Plugue fêmea NBR 14136 – 10 A – 250 V 2P + T. Plugue polarizado tipo fêmea padrão NBR 14136, tensão: 250 V, corrente / amperes: 10 A, polos: 2 polos + terra, compatível com plugue macho NBR 14136 10 A,	463209	Unidade	60	8,2600	495,60

	medida: 7,2 cm x 4,0 cm x 2,0 cm (comprimento x largura x altura).					
107	Caixa de sobrepor , sistema "X" com tomada 2P + T (Padrão Brasileiro).	338892	Unidade	23	15,9000	365,70
108	Unidut cônico 3/4" com bucha e arruela . Saída para eletroduto 3/4" sem rosca. Fabricado em alumínio.	359871	Unidade	38	5,3800	204,44
109	Transformador isolador 400 VA . Modelo: transformador de comando monofásico de baixa tensão, a seco, número de fases: 1 (sistema monofásico), tensão no primário (TP): 440 VCA, tensão no secundário (TS): 220 VCA, frequência industrial de operação: 60Hz, potência: 400 VA, classe de tensão: 0,6 kV, classe de material isolante: B (130 °C), sistema de refrigeração: ar natural, material da bobina: cobre, material do núcleo: lâminas em aço silício GNO, acabamento: coberto com verniz classificação F, norma de referência: NBR 5356 - 11, conexões elétricas: conector bloco (cor laranja), grau de proteção: IP00, dimensões (mm): largura: 114, altura: 105, profundidade: 120.	460726	Unidade	15	615,00	9.225,00
110	Disjuntor bipolar 2 A MINI DIN 3 KA curva C . Aplicação em circuitos de baixa tensão, dispositivo deve possuir mecanismo de disparo livre, onde o disparo independe da posição da manopla e indicação do estado do disjuntor. Tensão máxima de operação: 440 V, corrente nominal de operação: 2 A, capacidade máxima de curto-circuito: 127 V – 3 KA, 220 V – 3 KA, 230 V – 3 KA, 400 V – 3 KA, 440 V – 3 KA, curva de disparo: curva C, número de polos: 2, grau de proteção: IP20, estimativa vida elétrica: 4.000 manobras, fixação: trilho DIN 35 mm, dimensões (mm): largura: 34, altura: 79, profundidade: 66.	337257	Unidade	42	44,0500	1.850,10
111	Caixa trifásica MUFLA . Caixa utilizada para acondicionar chaves de aferição e bornes de medidor de concessionária de energia. Medidas: 250 x 300 x 90 mm (A) x (L) x (P), modelo: sobrepor, material: aço carbono, espessura da caixa e tampa: chapa de aço nº 16 MSG (1,50 mm) mínimo, deve possuir tratamento anticorrosivo e pintura. A	440977	Unidade	23	162,0600	3.727,38

	tampa deve possuir dispositivos de lacre nas laterais. A caixa deve possuir dispositivo móvel de encaixe que permita seu total fechamento quando não for utilizada com medidor de energia.					
--	--	--	--	--	--	--

ITEM Nº 112:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
112	Placa madeirite / compensado 18 mm. Madeirite / compensado naval: 2,44 x 1,22 x 18 mm, possuir tratamento anticupim.	612003	Unidade	03	307,1000	921,30

GRUPO Nº 07:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
3	Cabo de alumínio NU 02 CAA. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-221).	436990	Quilo	14	45,9900	643,86
4	Cabo de alumínio NU 02 CA. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-915).	436989	Quilo	19	48,7800	926,82
5	Cabo de alumínio NU 04 CAA. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 221).	436987	Quilo	09	34,1500	307,35
61	Fio NU de alumínio para amarração 4 AWG. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-957).	385102	Quilo	03	46,4700	139,41

COTA RESERVADA:

(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.)

GRUPO Nº 02:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
113	Cabo de cobre NU 35 mm² , formado por fios de cobre nu, sólido, eletrolítico, encordoamento classe 2, têmpera mole, atender NBR 5349 e NBR 5111.	398947	Metro	50	33,7800	1.689,00
114	Cabo cobre 1 x 16 mm² coberto XLPE 15 kV 90°C cinza . Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-918).	400939	Metro	50	23,8000	1.190,00
115	Armação secundária de um estribo . Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-908).	380209	Unidade	05	25,2600	126,30
116	Isolador secundário tipo roldana em porcelana de um leito , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1007).	364805	Unidade	12	13,5000	162,00
117	Arruela quadrada 38 x 38 x 3 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1210).	437095	Unidade	75	1,2000	90,00
118	Arruela quadrada 50 x 50 x 5 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1210).	437095	Unidade	75	1,8100	135,75
119	Arruela redonda 5/8" , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de	355119	Unidade	50	1,7800	89,00

	Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1211).					
120	Chave fusível de distribuição polimérica base tipo C. A chave fusível, que deve ter base tipo "C", deverá ser fornecida com porta-fusível, a chave fusível deverá indicar sua operação por deslocamento do porta-fusível para a posição de circuito aberto (repouso), bem como permitir a instalação e a remoção do porta-fusível, e de lâmina desligadora quando for o caso, com uma vara de manobras. A base da chave fusível deverá possuir 2 ganchos incorporados ao terminal superior para possibilitar a fixação de dispositivo de abertura em carga (ferramenta Loadbuster). Esses ganchos deverão ser de material não ferroso, aço galvanizado a quente ou aço inoxidável. O isolador da chave fusível, de material polimérico, deverá ter a superfície lisa, livre de incrustações de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, superfície desgastada ou qualquer outro tipo de imperfeição. As chaves fusíveis devem operar com porta-fusíveis das mesmas características nominais de todos os fornecedores. O isolador da base de material polimérico deverá ser na cor cinza claro. Atender especificações técnicas complementares.	359978	Unidade	12	500,5800	6.006,96
121	Cinta redonda galvanizada a fogo de 210 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).	275272	Unidade	05	52,7900	263,95
122	Cinta redonda galvanizada a fogo de 230 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).	364538	Unidade	05	48,6100	243,05
123	Cinta redonda galvanizada a fogo de 240 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações	472601	Unidade	05	51,1400	255,70

	técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).					
124	Cinta redonda galvanizada a fogo de 250 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).	263969	Unidade	05	52,4900	262,45
125	Cinta redonda galvanizada a fogo de 270 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 931).	472601	Unidade	05	55,5000	277,50
126	Cinta redonda galvanizada a fogo de 300 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).	472601	Unidade	05	59,3300	296,65
127	Cinta redonda galvanizada a fogo de 320 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).	472601	Unidade	05	64,5100	322,55
128	Cinta redonda galvanizada a fogo de 290 mm para poste de concreto para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).	472601	Unidade	05	56,5300	282,65
129	Cinta redonda galvanizada a fogo de 280 mm para poste de concreto para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-931).	472601	Unidade	05	60,1300	300,65

130	Cruzeta de madeira 90 x 115 / 110 x 2400 / 2440 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-4046).	285771	Unidade	08	371,9300	2.975,44
131	Cruzeta polimérica 90 x 90 x 2000 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-10503).	431643	Unidade	08	300,5700	2.404,56
132	Cruzeta polimérica 90 x 110 - 115 x 2400 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-10503).	431802	Unidade	08	364,1800	2.913,44
133	Elo fusível 15 kV - 12 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	337020	Unidade	37	10,9500	405,15
134	Elo fusível 15 kV - 15 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	317573	Unidade	37	12,3000	455,10
135	Elo fusível 15 kV - 25 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	317573	Unidade	37	15,1600	560,92
136	Elo fusível 15 kV - 20 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	340115	Unidade	37	15,5300	574,61
137	Elo fusível 15 kV - 40 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	354067	Unidade	25	15,1600	379,00
138	Elo fusível 15 kV - 65 K , atender especificações técnicas da	353915	Unidade	18	33,4900	602,82

	concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).					
139	Elo fusível 15 kV - 6 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	337016	Unidade	37	10,0000	370,00
140	Elo fusível 15 kV - 8 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	337018	Unidade	37	10,2000	377,40
141	Elo fusível 15 kV - 10 K , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-954).	337019	Unidade	37	10,0000	370,00
142	Isolador em porcelana ou vidro recozido tipo pino, tensão de operação: 15 kV , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1001).	446073	Unidade	12	36,0000	432,00
143	Isolador de ancoragem polimérico 15 kV , o isolador de ancoragem deverá possuir núcleo formado por fibras de vidro posicionadas numa matriz à base de resina epóxi. O revestimento e saias, parte isolante externa do isolador que protege o núcleo das intempéries e assegura a distância de escoamento, deverá ser fabricado a partir de um elastômero orgânico (silicone) na cor cinza, injetado diretamente sobre o núcleo, de forma a se obter a máxima aderência. A superfície externa do corpo isolante deverá ser resistente ao intemperismo e ao trilhamento elétrico. As ferragens integrantes deverão possuir seguintes características: a) Engate tipo garfo-olhal: ferro nodular, aço carbono forjado ou aço inoxidável, fixado nas extremidades do núcleo por compressão mantendo sua integridade. b) Pino de articulação: aço carbono forjado.	325491	Unidade	05	69,5600	347,80

	c) Cupilha: liga de cobre com têmpera extraduro ou aço inoxidável tipo 304, estirado a frio. Atender especificações técnicas complementares.					
144	Isolador polimérico tipo pino para redes com cabos cobertos fixados em espaçadores, para tensões acima de 1000 V. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-2903).	379843	Unidade	05	30,7900	153,95
145	Manilha sapatilha em aço com pino e cupilha, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1297).	326596	Unidade	07	19,7300	138,11
146	Sapatilha para proteção de cabos de aço até 3/8" fabricada em aço-carbono Copant 1010 a 1020, laminado. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina) código: E-313.0007 FL. 37.	343783	Unidade	07	3,7400	26,18
147	Mão francesa plana 5 x 32 x 619 mm com furo oblongo, atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-2928).	274978	Unidade	12	21,8300	261,96
148	Mão francesa perfilada 993 mm x 943 mm x 38 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de Energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1301).	274979	Unidade	05	69,3600	346,80
149	Mão francesa perfilada 1534 mm x 1484 mm x 38 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1301).	326497	Unidade	02	99,0500	198,10
150	Parafuso francês (cabeça abaulada) 16 x 150 mm, atender especificações técnicas da	319370	Unidade	25	9,3100	232,75

	concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1312).					
151	Parafuso francês (cabeça abaulada) M 16 x 45 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1312).	326335	Unidade	12	5,1800	62,16
152	Parafuso francês (cabeça abaulada) M 16 x 70 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1312).	443253	Unidade	25	5,5400	138,50
153	Parafuso máquina (cabeça quadrada) M 16 x 150 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1315).	259364	Unidade	25	8,7000	217,50
154	Parafuso rosca dupla (espaçador) M 16 x 500 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1319).	602657	Unidade	12	29,6000	355,20
155	Parafuso rosca dupla (espaçador) M 16 x 650 mm , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1319).	602657	Unidade	12	36,1900	434,28
156	Porca quadrada - rosca métrica M 16 x 2 mm, dimensões 24 mm x 13 mm . Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1339).	460022	Unidade	75	2,0500	153,75
157	Para-raios polimérico 15 kV. O para-raios deverá possuir desligador automático projetado como parte integrante. Os para-raios deverão ser fornecidos com conector terminal de linha para acomodar condutores com áreas da seção transversal entre 10 mm ² e 35	334109	Unidade	12	307,5500	3.690,60

	mm ² destinados a ligação elétrica à fase. Os para-raios deverão ser fornecidos com rabicho conectado ao terminal de terra, com 60 centímetros de cabo de cobre flexível 70°C isolado em 0,6 / 1 kV, seção nominal de 10 mm ² ou 16 mm ² , encordoamento classe 5, isolação em policloreto de vinila (PVC) preto, para ligação à terra. Atender especificações técnicas complementares.					
158	Pino (cabeça de chumbo) haste de aço para isolador 15 kV em cruzeta de madeira , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL – Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1328).	364808	Unidade	12	25,8700	310,44
159	Pino de topo 15 kV . Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1322).	3648080	Unidade	02	50,2400	100,48
160	Porca olhal , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (Ged-1338).	460030	Unidade	05	14,5300	72,65
161	Sela 94 x 110 mm para cruzeta . Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 1366).	326400	Unidade	05	16,8800	84,40
162	Sela 110 x 116 mm para cruzeta . Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (Ged-1366).	326400	Unidade	05	16,0000	80,00
163	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 240 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm . Atender especificações técnicas da concessionária de energia Celesc (Centrais Elétricas de Santa Catarina).	364542	Unidade	01	219,8100	219,81

164	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 255 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina).	263969	Unidade	01	191,9800	191,98
165	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 270 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina).	275272	Unidade	01	235,5100	235,51
166	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 285 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina).	326696	Unidade	01	210,0000	210,00
167	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 300 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina).	275271	Unidade	01	286,9000	286,90
168	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 315 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina).	275269	Unidade	01	485,3000	485,30
169	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 330 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina).	271510	Unidade	01	478,0000	478,00
170	Cabo de aço 3/8" 6 x 25. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-914).	449756	Metro	12	15,9000	190,80

171	Protetor para bucha de transformador 15 kV , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 4253).	212278	Unidade	15	20,8600	312,90
172	Porta-fusível classe 15 kV 100 A - O porta-fusível deve ser para chaves fusíveis de base tipo "C" . Deve ser intercambiável com as bases das chaves fusíveis de mesmas características nominais de quaisquer fabricantes. O porta-fusível deve ser apropriado para ser instalado e removido da chave fusível por meio de vara isolante de manobra, bem como para ser aberto por meio de dispositivo de abertura em carga (ferramenta Loadbuster). Atender especificações técnicas complementares.	380144	Unidade	12	158,20	1.898,40
173	Perfil U para rede compacta - Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-2866).	344891	Unidade	02	161,3000	322,60

GRUPO Nº 04:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
174	Alça preformada de distribuição para cabo 02 AWG CA / CAA . Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-19254).	367360	Unidade	12	8,9400	107,28
175	Alça preformada de distribuição para cabo 4 AWG CA / CAA . Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-19254).	319618	Unidade	12	6,5600	78,72
176	Conector garra de linha viva , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL -	379843	Unidade	12	60,6000	727,20

	Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-941).					
177	Conector estribo com cunha alumínio 4 - 2 AWG , material: corpo e cunha em liga de alumínio e estribo em cobre eletrolítico. Fornecido com composto antióxido de acordo com NBR-11788, atender especificações técnicas complementares.	326553	Unidade	12	42,5000	510,00
178	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CA 02 AWG . Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1286).	403107	Unidade	12	7,6100	91,32
179	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CA 4 AWG . Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1286).	403107	Unidade	12	5,1600	61,92
180	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CAA 02 AWG , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL – Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1287).	403107	Unidade	12	7,4000	88,80
181	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CAA 4 AWG . Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL – Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1287).	403107	Unidade	12	4,5000	54,00
182	Emenda preformada para cabo CA 02 AWG , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL – Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1292).	388211	Unidade	12	18,0200	216,24
183	Emenda preformada para cabo CA 4 AWG , atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL – Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1292).	388211	Unidade	12	11,0000	132,00
184	Grampo bimetálico universal 01 parafuso para cabos 2 AWG (conexão para cabos cobre/alumínio).	484597	Unidade	12	14,4700	173,64

185	Grampo bimetálico universal 02 parafusos para cabos 2 AWG (conexão para cabos cobre/alumínio).	484597	Unidade	12	25,1500	301,80
186	Conector tipo cunha alumínio CN 3 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	472685	Unidade	12	26,9900	323,88
187	Conector tipo cunha alumínio CN 4 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	472685	Unidade	12	26,0900	313,08
188	Conector tipo cunha alumínio CN 6 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-2830).	472684	Unidade	12	31,3600	376,32
189	Conector tipo cunha alumínio CN 8 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	472412	Unidade	07	93,0300	651,21
190	Conector tipo cunha alumínio CN 9 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	472413	Unidade	07	93,8700	657,09
191	Conector tipo cunha alumínio CN 10 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	472687	Unidade	12	23,4200	281,04
192	Conector tipo cunha alumínio CN 11 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	479606	Unidade	17	22,4900	382,33
193	Conector tipo cunha alumínio CN 12 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	479609	Unidade	17	15,5000	263,50

194	Conector tipo cunha alumínio CN 13 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	479608	Unidade	17	11,0100	187,17
195	Conector tipo cunha alumínio CN 14 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	479607	Unidade	17	11,4000	193,80
196	Conector tipo cunha alumínio CN 1 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	479605	Unidade	07	19,5000	136,50
197	Conector tipo cunha alumínio CN 2 , deve atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED- 2830).	479604	Unidade	07	27,0000	189,00
198	Cartucho metálico para conector cunha - cor amarelo . Fabricados em latão e carregados com pólvora. Utilizados para movimentação do embolo da ferramenta de aplicação de conectores tipo cunha. Atender especificações técnicas complementares.	479607	Unidade	50	4,0900	204,50
199	Cartucho metálico para conector cunha - cor azul . Fabricados em latão e carregados com pólvora. Utilizados para movimentação do embolo da ferramenta de aplicação de conectores tipo cunha. Atender especificações técnicas complementares.	479605	Unidade	50	1,8000	90,00
200	Cartucho metálico para conector cunha - cor vermelho . Fabricados em latão e carregados com pólvora. Utilizados para movimentação do embolo da ferramenta de aplicação de conectores tipo cunha. Atender especificações técnicas complementares.	479604	Unidade	50	1,8000	90,00
201	Conector para haste de aterramento à compressão - haste 5/8" para cabos de 16 mm a 35 mm de acordo com NBR-5370 / IEEE-837. Atender especificações técnicas complementares.	321282	Unidade	25	26,3500	658,75

202	Conector isolado de torção para condutores de cobre de 0,5 mm a 2,5 mm. Atender especificações técnicas complementares.	452768	Unidade	125	0,5200	65,00
203	Conector isolado de torção para condutores de cobre de 0,5 mm a 6,0 mm. Atender especificações técnicas complementares.	452768	Unidade	125	0,7700	96,25
204	Conector isolado de torção para condutores de cobre de 2,5 mm a 10,0 mm. Atender especificações técnicas complementares.	452768	Unidade	75	0,9400	70,50
205	Laço preformado de topo para cabo 4 AWG CA / CAA. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-19332).	362878	Unidade	12	6,0600	72,72
206	Laço preformado de topo para cabo 02 AWG CA / CAA. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-19332).	366330	Unidade	12	7,0300	84,36
207	Alça olhal de distribuição para cabo 02 AWG. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-19254).	364416	Unidade	05	15,2000	76,00
208	Alças olhal de distribuição para cabo 04 AWG. Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-19254).	319618	Unidade	05	17,5200	87,60
209	Alça de contra poste ou fixador ESTAI 3/8". Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-6014).	319655	Unidade	05	26,5800	132,90
210	Alça de ESTAI para cabo de aço 9,5 mm (3/8"). Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL -	319655	Unidade	05	21,8000	109,00

	Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-19254).					
211	Clips, para cabo de aço 3/8" . Possuir tratamento galvanizado, material do corpo do clips para cabo de aço: ferro fundido; material do pino do clips para cabo de aço: ferro fundido; norma de referência do clips para cabo de aço: DIN 741.	484597	Unidade	12	13,6000	163,20

GRUPO Nº 06:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
212	Cabo PP 3 x 2,5 mm² . Seção bitola – 2 x 2,50 mm, cor preto, corrente elétrica (ampere) 23,00 A, potência máxima em 110 V - 2530 W, potência máxima em 220 V - 5060 W, tipo do condutor - fase, instalação externa, tensão elétrica máxima 750 V, cores das veias: preto, azul e verde, condutor: cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento: composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (PVC 70 °C) antichama, cobertura: composto termoplástico a base de cloreto de polivinila (PVC 70 °C). Atender NBR NM 247 - 5.	616159	Metro	25	8,9300	223,25
213	Eletroduto em PVC rígido antichama na cor preta 3/4" x 3 M , resistente à luz solar / intempéries, corpo marcado de forma legível e indelével com, no mínimo: nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal e norma a atender (NBR 15465).	614254	Unidade	01	10,9300	10,93
214	Plugue fêmea NBR 14136 – 10 A – 250 V 2P + T . Plugue polarizado tipo fêmea padrão NBR 14136, tensão: 250 V, corrente / amperes: 10 A, pólos: 2 pólos + terra, compatível com plugue macho NBR 14136 10 A, medida: 7,2 cm x 4,0 cm x 2,0 cm (comprimento x largura x altura).	463209	Unidade	20	8,2600	165,20
215	Caixa de sobrepor , sistema "X" com tomada 2P + T (Padrão Brasileiro).	338892	Unidade	07	15,9000	111,30
216	Unidut cônico 3/4" com bucha e arruela . Saída para eletroduto 3/4" sem rosca. Fabricado em alumínio.	359871	Unidade	12	5,3800	64,56

217	Transformador isolador 400 VA. Modelo: transformador de comando monofásico de baixa tensão, a seco, número de fases: 1 (sistema monofásico), tensão no primário (TP): 440 VCA, tensão no secundário (TS): 220 VCA, frequência industrial de operação: 60 Hz, potência: 400 VA, classe de tensão: 0,6 kV, classe de material isolante: B (130 °C), sistema de refrigeração: ar natural, material da bobina: cobre, material do núcleo: lâminas em aço silício GNO, acabamento: coberto com verniz classificação F, norma de referência: NBR 5356 - 11, conexões elétricas: conector bloco (cor laranja), grau de proteção: IP00, dimensões (mm): largura: 114, altura: 105, profundidade: 120.	460726	Unidade	05	615,00	3.075,00
218	Disjuntor bipolar 2 A MINI DIN 3 KA curva C. Aplicação em circuitos de baixa tensão, dispositivo deve possuir mecanismo de disparo livre, onde o disparo independe da posição da manopla e indicação do estado do disjuntor. Tensão máxima de operação: 440 V, corrente nominal de operação: 2 A, capacidade máxima de curto-circuito: 127 V – 3 KA, 220 V – 3 KA, 230 V – 3 KA, 400 V – 3 KA, 440 V – 3 KA, curva de disparo: curva C, número de polos: 2, grau de proteção: IP20, estimativa vida elétrica: 4.000 manobras, fixação: trilho DIN 35 mm, dimensões (mm): largura: 34, altura: 79, profundidade: 66.	337257	Unidade	13	44,0500	572,65
219	Caixa trifásica MUFLA. Caixa utilizada para acondicionar chaves de aferição e bornes de medidor de concessionária de energia. Medidas: 250 x 300 x 90 mm (A) x (L) x (P), modelo: sobrepor, material: aço carbono, espessura da caixa e tampa: chapa de aço nº 16 MSG (1,50 mm) mínimo, deve possuir tratamento anticorrosivo e pintura. A tampa deve possuir dispositivos de lacre nas laterais. A caixa deve possuir dispositivo móvel de encaixe que permita seu total fechamento quando não for utilizada com medidor de energia.	440977	Unidade	07	162,0600	1.134,42

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Item 11 do Grupo 01 e Item 120 do Grupo 02: Chave fusível de distribuição polimérica base tipo C



Figura – Chave fusível

- Isolador de borracha,
- Tensão - 15 kV,
- Corrente nominal - 100 A (mínimo);
- Corrente nominal da base – 300 A
- Capacidade de Interrupção simétrica (Ka ms) - 7,1;
- Capacidade de Interrupção assimétrica (Ka ms) - 10;
- NBI mínimo - 110 kV.
- Conter suporte completo para fixação em cruzeta (suporte "L");
- Conter porta fusível de acordo com especificações da tabela abaixo:

Porta Fusível			
Tensão máxima de operação (kV eficaz)	Corrente nominal (A eficaz)	Capacidade de interrupção (A eficaz)	Cor
		Simétrica	
15	100	7.100	cinza

Tabela: Especificações Técnicas Porta Fusível.

- Atender NBR 8124 (PB 995) e IEC 060282-2.
- Atender especificações técnicas da concessionária CPFL – paulista conforme documento vigente (GED 926).
- Apresentar ensaios conforme os itens 8, 9 e 10 da NBR 7282.

Modelo de Referência:

Chave Fusível Polimérica modelo CHBP 15kV da Balestro, Chave Fusível tipo MZP 15kV da Maurizio ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 34 do Grupo 01 e Item 143 do Grupo 02: Isolador de ancoragem polimérico



Figura - Isolador de Ancoragem

- Classe de tensão – 15 kV
- Quantidade de saias mínimo - 4
- Carga mecânica nominal mínimo - 5000 DAN;
- Tensão suportável nominal de impulso atmosférico a seco (kV Crista) - 125;
- Tensão suportável nominal a frequência industrial (kV eficaz) seco - 80;
- Tensão suportável nominal a frequência industrial (kV eficaz) chuva - 38;
- Completo com engate, pino e cupilha;
- Tensão disruptiva de impulso positivo (kV crista) - 150
- Tensão disruptiva de impulso negativo (kV crista) - 210
- Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - paulista (companhia paulista de força e luz) conforme documento vigente (GED-2904).

Modelo de Referência:

Isolador de Ancoragem Polimérico modelo IPB 15/GO/50/NP/4 da Balestro, Isolador de Ancoragem Polimérico modelo BT-025/03 da Maurizio ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 48 do Grupo 01 e Item 157 do Grupo 02: Para-raios polimérico 15 kV



Figura – Para-raios polimérico 15 kV

- Tensão Nominal -15 kV;
- Desligador automático;
- Conter suporte para fixação de para-raios em cruzeta (suporte "L");
- Máxima Tensão de operação contínua (MCOV) (kVef) - 10,2;
- Sobretensão temporária mínima TOV/1000 s (kVef) - 12,2;
- Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED 3225);

Máximas Tensões Residuais por Forma de Onda (kV pico)		
Descarga Atmosférica 8/20µs	Frente Íngreme 1/20µs	Impulso de Manobra 30/60µs
10 KA	10 KA	500 A
40,00	48,00	31,2

Tabela: Especificações Técnicas Para-raios

Modelo de Referência:

Para-raios Polimérico modelo PBP 3/10 da Balestro, Para-raios Polimérico modelo MPD da Maurizio ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 64 do Grupo 01 e Item 171 do Grupo 02: Porta fusível classe 15 kV 100A



Figura – Porta fusível 100A

Porta Fusível			
Tensão máxima de operação (kV eficaz)	Corrente nominal (A eficaz)	Capacidade de interrupção (A eficaz)	Cor
		Simétrica	
15	100	7.100	cinza

Tabela: Especificações Técnicas Porta Fusível

- Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (GED-1343).

Modelo de Referência:

Porta Fusível Classe 15 kV da Balestro, Porta Fusível Classe 15 kV da Maurizio ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Itens 94, 95 e 96 do Grupo 03 e Itens 201, 202 e 203 do Grupo 04: Conector isolado de torção para condutores de cobre



Figura – Conector de torção

- Cápsula de polipropileno retardante de chama ;
- Temperatura Máxima de Operação – 105 °C;
- Isolação – 1000 V
- Mola de aço anticorrosiva antiferrugem;
- Tensão nominal – 750 V;
- Reutilizável;

Modelo de Referência:

Conector de torção Scotchlok2 da 3M, Conector de torção Crimper do Brasil ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 69 do Grupo 03 e Item 176 do Grupo 04: Conector estribo com cunha alumínio 4 – 2 AWG



Figura – Conector de estribo com cunha

- Conexão por efeito mola
- Possibilita derivação de grampo de linha viva;
- Utilizado em redes elétricas de Distribuição de energia;
- Acabamento do estribo estanhado;
- Aplicado com ferramenta de impacto com cartucho para conector cunha;
- Para cabos de 4 -2 AWG.

Modelo de Referência:

Conector estribo com cunha alumínio 4-2 AWG Modelo CAEP-103 da Intelli, Conector estribo com cunha alumínio 4-2 AWG Modelo CDAEN601 da Conimel ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Itens 90, 91 e 92 do Grupo 03 e Itens 197, 198 e 199 do Grupo 04: Cartucho metálico para aplicação de conector cunha



Figura – Cartucho metálico para conector cunha

- Cargas específicas para cada tipo de conector identificado pelas cores – Amarelo, Azul, Vermelho;
- Calibre 22, tipo festim;
- Testados de acordo com os procedimentos de qualidade do fabricante exclusivo, seguindo regras e normas estabelecidas pelo Ministério do Exército;
- Atender especificações técnicas da concessionária de energia CPFL - Paulista (Companhia Paulista de Força e Luz) conforme documento vigente (ged-2846).

Modelo de Referência:

Cartucho metálico para aplicação de conector cunha da Conimel, KRJ ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 93 do Grupo 03 e Item 200 do Grupo 04: Conector para haste de aterramento à compressão – haste 5/8



Figura – Conector aterramento

- Enterrado diretamente ao solo
- Conexão por compressão;
- Resistência à corrosão;
- Liga de cobre;
- Conter composto antióxido;
- Haste - 1/2" a 5/8" ;
- Derivação - AWG 4 -2;
- Derivação – MM² 16 -35.

Modelo de Referência:

Conector de aterramento à compressão (cabo-haste) da INTELLI, Termotécnica ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 110 do Grupo 05 e Item 217 do Grupo 06: Disjuntor bipolar 2 A mini DIN 3 kA curva C



Figura – Disjuntor bipolar 2 A

Modelo de Referência:

Siemens, Steck, WEG, Lorenzetti ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 63 do Grupo 01 e Item 170 do Grupo 02: Protetor de bucha e para raio 15 kV



Figura – Protetor de bucha 15 kV

Características Físicas Do Composto:

- Resistência ao trilhamento e erosão: 2,75 kV (Método de ensaio conforme ABNT NBR 10296);
- Permissividade relativa: ≤ 3 (Método de ensaio conforme ASTM D-150);
- Variação de massa: $\leq 0,50\%$ no ensaio de absorção de água (Método de ensaio conforme NBR-IEC 60811-1-3/01);
- Temperatura de fragilização: $\leq -15\text{ }^{\circ}\text{C}$ (Método de ensaio conforme NBR 7307);
- Tempo de resistência ao ensaio de fissuração: $> 72\text{ h}$

Características Mecânicas Do Composto:

- Resistência ao ensaio de tração após envelhecimento em estufa de ar e em câmara de intemperismo de UV: variação de 25% (máxima) permissível da resistência à tração e do alongamento à ruptura entre os valores obtidos antes e após envelhecimento;
- Resistência ao ensaio de tração sem envelhecimento: 21,5 MPa mínimo;
- Alongamento à ruptura: 300% mínimo.

Características Elétricas Da Cobertura Protetora

- Tensão suportável à frequência industrial sob chuva: Tensão máxima de operação 35 kV: 35 kV

Modelo de Referência:

Cobertura Protetora para Bucha de Transformador e Equipamento da ASW, Ritz ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 106 do Grupo 05 e Item 213 do Grupo 06: Plugue fêmea NBR 14136 – 10 A – 250 V 2 P+T



Figura – Plugue fêmea 10 A

Modelo de Referência:

Alumbra, Fame, Ilumi ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 104 do Grupo 05 e Item 211 do Grupo 06: Cabo PP 3 x 2,5 mm²



Figura – Cabo PP 3 x 2,5 mm²

Modelo de Referência:

Nambei, Megatron, Pirelli, Corfio ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 111 do Grupo 05 e Item 218 do Grupo 06: Caixa trifásica mufla



Figura – Caixa mufla

Modelo de Referência:

Fuganholi, StarMetal ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 112: Placa madeirite / compensado 18 mm



Figura – Compensado naval

Modelo de Referência:

Dalcomad, Vale Norte ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 109 do Grupo 05 e Item 216 do Grupo 06: Transformador isolador 400 VA



Figura – Transformador isolador

Modelo de Referência:

ViewTech, Demape ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 105 do Grupo 05 e Item 212 do Grupo 06: Eletroduto Rígido 3/4 PVC



Figura – Eletroduto Rígido 3/4 PVC

Modelo de Referência:

Tigre, Fortlev ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 108 do Grupo 05 e Item 215 do Grupo 06: Unidut cônico 3/4" com bucha e arruela

Arruela Eletroducto



Figura – Unidut, bucha e arruela

Modelo de Referência:

Tramontina, Daisa ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

Item 107 do Grupo 05 e Item 214 do Grupo 06: Conjunto Tomada Sobrepor 2 P + T 10 A Sistema X



Figura – Tomada Sobrepor Sistema X

- Atender ABNT NBR 14.136;

Modelo de Referência:

Pial, Tramontina ou similar técnico. Qualquer marca será aceita desde que demonstrada pela proponente que o produto ofertado é compatível com as marcas de referência mencionadas, principalmente quanto aos quesitos desempenho e qualidade.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 16.588, de 24 de fevereiro de 2023.

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de documentação complementar à proposta

4.1. Juntamente com a proposta, a empresa participante deverá enviar:

4.1.1. **Catálogo(s) técnico(s) do fabricante dos materiais ofertados com as informações mínimas que comprovem o atendimento das normas e especificações técnicas exigidas no termo de referência contido no Anexo I do Edital. O(s) catálogo(s) deverá(ão) ser fornecidos em língua portuguesa e, em caso de material importado, também em língua inglesa.**

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da solicitação realizada pelo DAE.**

5.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do DAE situado na Rua Felicíssimo Antônio Pereira, Quadra 6, nº 40, Bairro Vila São Francisco, Bauru/SP, CEP 17054-000, em dias úteis e no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h às 16h30, sendo o transporte, carga e descarga por conta da adjudicatária. A entrega do produto deverá ser acompanhada e fiscalizada no DAE, através de servidor do Serviço de Eletromecânica;

5.3. A entrega deverá ser em remessa única ou a critério da Contratada, de forma parcelada desde que a entrega seja realizada na sua totalidade dentro do prazo máximo estabelecido no contrato.

5.4. Todos os custos de entrega e/ou eventuais devoluções serão de responsabilidade da Contratada.

5.5. Para a entrega, os materiais deverão ser preferencialmente acondicionados e entregues em embalagem individual, adequada, original do fabricante, sem avaria, inviolada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.6. Não serão aceitos materiais sem os devidos acessórios, quando forem solicitados na descrição e nas especificações técnicas complementares.

5.7. Os itens 48 do Grupo 01 e item 157 do Grupo 02, Para-raios polimérico 15 kV, deverão ser embalados individualmente (com o desligador automático conectado ao terminal do para-raios) em caixas de papelão ou similar em volume adequado, de modo a ficarem protegidos durante o manuseio, transporte e armazenagem.

Garantia

5.8. Os produtos deverão apresentar Prazo de Garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do objeto pelo DAE.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 16.666, de 2023).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Serviço de Controladoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Almoxarifado e/ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 22 (vinte e dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Dado o atesto / recebimento provisório da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto / recebimento provisório.

7.18. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13. **Produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Documentações complementares

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.26. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.26.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove as exigências referidas com os prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar e serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 218.485,47 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha nº 934.

- I) Gestão/Unidade: 05.01.06;
- II) Fonte de Recursos: 04.110.0000;
- III) Programa de Trabalho: 0118;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-24;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS

Requisitante

Luciano Carnaval
Matrícula: 103.449

Diretor de Divisão

Elton Rafael Alves de Oliveira
Matrícula: 103.028

Gestor

Renato Kazuki Nagamine
Matrícula: 103.387

Fiscal

Renato Kazuki Nagamine
Matrícula: 103.387

Gestor Substituto

Luciano Carnaval
Matrícula: 103.449

Fiscal Substituto

Luciano Carnaval
Matrícula: 103.449

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Trata-se de aquisição de materiais elétricos de média e baixa tensão e eletroferragens para atender as demandas de instalações elétricas existentes, novos projetos e reposição de materiais sobressalentes para eventual substituição em situações emergenciais de falha ou queima do material.

Os materiais elétricos de média e baixa tensão e eletroferragens serão utilizados nas estruturas dos padrões de entrada classe 15 kV das unidades de abastecimento público de água e também no ramal primário de alimentação da subestação de captação do rio Batalha, tratando-se de ramal extenso tendo sua fonte na ETA. O ramal possui 27 postes primários com estruturas montadas dos tipos N1, N2, N3 e N4 e aproximadamente 7 km (somando-se as três fases) de cabo de alumínio.

Atualmente o sistema de abastecimento de água do município de Bauru conta com 35 poços profundos e aproximadamente 43 equipamentos de motobombas centrífugas, instalados em diversas unidades para bombeamento de água tratada, os quais são alimentados em sua maioria por entradas de tensão primária, classe 15 kV, com transformadores abaixadores de tensão, portanto, fazendo-se necessária a aplicação desses materiais.

Por serem materiais utilizados em estruturas externas os mesmos sofrem ações de desgaste provocadas pelas intempéries do tempo e também pelo uso. Por essa razão é prudente e recomendável que sejam mantidos em estoque peças sobressalentes para atender situações em que há a necessidade de substituição imediata do material, de modo a proporcionar maior agilidade nos reparos e garantir que o fornecimento de água não sofra interrupções, ou que ela ocorra em menor tempo possível, minimizando, com isso, os efeitos do desabastecimento à população.

Vários itens desses materiais encontram-se com estoque esgotado em nosso almoxarifado central e a sua falta poderia comprometer o abastecimento de água para a população. Podemos aqui citar o exemplo das **Chaves Fusíveis Poliméricas 15 kV**, cujo estoque encontra-se esgotado, sendo este equipamento de vital importância para o funcionamento das unidades de Produção, Captação e Reservação, portanto, a sua falta caso seja necessária a substituição por alguma ocorrência/falha emergencial, paralisará as unidades prejudicando o abastecimento de água para a população. Outro equipamento importante para o sistema elétrico é o **para-raios**, que também se encontra com estoque esgotado. Este equipamento é utilizado na proteção das linhas e equipamentos em caso de distúrbios na rede elétrica. A sua falta, como já ocorre em algumas unidades, poderá ocasionar avarias nos equipamentos instalados, tais como: transformadores, bombas submersas, conjuntos motobomba de recalque entre outros.

Sendo assim, as quantidades estimadas para a aquisição dos materiais elétricos de média e baixa tensão e eletroferragens são suficientes para atender as demandas de manutenção por um ano, novos projetos e além de repor o estoque de peças sobressalentes.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Consta disponibilidade orçamentária que será suportada pela ficha orçamentária 45 da Diretoria de Produção e Reservação.

III - Requisitos da contratação:

Trata-se de materiais que serão utilizados pela seção de Elétrica da Autarquia e deverão ser fornecidos por empresas devidamente regulamentadas, de acordo com a legislação vigente e atender as exigências que serão definidas no Termo de Referência.

Quanto a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, por essa razão resta vedada a subcontratação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

As quantidades estimadas são necessárias para atender as demandas de manutenções programadas, emergenciais, novos projetos e para recomposição dos estoques do almoxarifado. As quantidades estimadas tomaram por base as últimas aquisições: Processo Administrativo 3143/16, Processo Administrativo 163/2021 e as atuais demandas. Cabe ressaltar que a Autarquia possui 8 (oito) entradas de média tensão das seguintes unidades necessitando de manutenções corretivas conforme segue:

1. ETE Candeias – necessitando de troca de cruzetas e para-raios.
2. UR 05 - Alto Paraíso – necessitando de troca de cruzetas e para-raios.
3. UR 07 – Geisel – necessitando troca de para-raios.
4. UR 15 – Vila Seca – necessitando troca de cruzetas e para-raios.
5. UR 23 – Gasparini – necessitando troca de cruzetas e para-raios.
6. UB 01 – Estoril – necessitando troca de cruzetas.
7. UP 45 – Primavera – necessitando troca de cruzetas.
8. UP 60 – Padilha II – necessitando de troca de cruzetas.

Existe também a necessidade de manutenção corretiva em algumas estruturas da linha ETA-Batalha, verificada após inspeção realizada. Alguns materiais utilizados nos ramais de média tensão, não possuem histórico de aquisições, pois, serão adquiridos pela primeira vez. As quantidades foram definidas observando o volume de ocorrências/falhas e necessidades de manutenções nos ramais e estruturas de média tensão, que atendem as unidades de captação, produção e reservação da Autarquia. Esses materiais proporcionarão condições técnicas de manutenções preventiva e corretiva que, por vezes, eram realizadas com apoio da concessionária de energia local.

Não há contratações interdependentes.

As quantidades estimadas constam no Termo de Referência.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Por tratar-se de materiais de consumo a única alternativa possível é a aquisição.

O mercado desses materiais é bastante competitivo, sendo de fácil observação através de pesquisa simples em sítios de busca na internet.

Os fornecedores desses materiais são nacionais em sua grande maioria, portanto, de fácil cumprimento do prazo de entrega de 30 dias, ademais os materiais não são produzidos sob demanda e estão prontos no mercado.

A qualidade desses materiais é aferida através de atestados e laudos, que confirmem as normas técnicas exigidas.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Foi utilizado como metodologia de pesquisa a cotação simples de preços através de sítios eletrônicos especializados de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 23, § 1º, Inciso III e com o Decreto Municipal Nº 13431/2017, Art. 4º, Inciso IV, alínea c e também solicitações de orçamentos encaminhadas aos fornecedores via e-mail. Esta estimativa não está aprofundada servindo apenas para avaliar a viabilidade da contratação. O valor estimado da presente contratação poderá sofrer alteração após o resultado das pesquisas de mercado, que serão realizadas pela Seção de Compras desta Autarquia, levando-se em consideração fatores como frete e a quantidade a ser adquirida, já que em nossa pesquisa esses fatores, não foram apurados.

Os dados das pesquisas de mercado, os orçamentos e a planilha da estimativa do valor da contratação foram encartados ao processo.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

O presente Estudo como já apresentado, refere-se à aquisição de materiais elétricos de média e baixa tensão e eletroferragens para atender as demandas de instalações elétricas existentes, novos projetos e reposição de materiais sobressalentes para eventual substituição em situações emergenciais de falha ou queima do material.

A disponibilidade desses materiais proporcionará melhores condições técnicas na execução das manutenções das estruturas e ramais de média tensão, alteando a qualidade no fornecimento de energia elétrica para as unidades da Autarquia, reduzindo as interrupções e assegurando o abastecimento de água para a população.

A garantia dos materiais deverá ser de 12 meses com prazo de entrega de 45 dias. A utilização desses materiais dispensa a contratação de treinamentos por serem específicos das atividades dos servidores da Seção de Elétrica.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A Súmula nº 247 do TCU determina que: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Concebe-se, de acordo com art.82 §1º da lei 14.133/2021, que as licitações sejam feitas com critério de julgamento por item, de modo a preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. Contudo, tal método pode causar incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Dessa forma, o agrupamento de itens em lotes, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível, desde que essa ação não incorra em prejuízos à competitividade ou que, favoreça uma diminuição de licitantes, o que acarretaria prejuízos à administração pública.

Referente às questões técnicas, trata-se de materiais de mesma natureza e guardam similaridade nas características e especificações podendo ser agrupados em lotes, sem prejuízo da concorrência, haja vista, a quantidade de fornecedores existentes no mercado.

Quanto à questão econômica, a divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, reagentes, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, atenuando os custos.

A Súmula nº 247 do TCU utilizada no início como fundamento, faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, justifica-se o procedimento por agrupamento em lotes.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, verifica-se maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos materiais, maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Portanto, conclui-se pelo parcelamento da contratação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A aquisição dos materiais elétricos de baixa e média tensão e eletroferragens trará benefícios para a Autarquia, dado que, permitirá que as manutenções sejam realizadas com maior qualidade e menor tempo, pois, os estoques estarão recompostos.

Suprimida a escassez de materiais utilizados na Seção de Elétrica para manutenções nas unidades de captação, produção e reservação, a população será diretamente beneficiada, pois, o abastecimento de água quando necessário ser interrompido para manutenções, terá seu tempo de interrupção reduzido, devido à disponibilidade de materiais em estoque.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não haverá necessidade de capacitação dos servidores, pois, o objeto do contrato é de uso habitual e rotineiro da Seção de Elétrica da Autarquia.

Gestor do contrato Renato Kazuki Nagamine, matrícula 103.387; gestor substituto Luciano Carnaval, matrícula 103.449; fiscal Renato Kazuki Nagamine, matrícula 103.387; fiscal substituto Luciano Carnaval, matrícula 103.449.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento que venham interferir no futuro desta contratação. O objeto desse contrato é de uso exclusivo da seção Elétrica – Serviço Eletromecânica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Os materiais dessa contratação após sua vida útil serão encaminhados para reciclagem conforme suas características a seguir:

- Ferragens e cabos - destinado a leilão de acordo com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes (Decreto Municipal nº 9.062/01).
- Porcelana, vidro, madeira – Devido o descarte ser em menor quantidade, esses materiais poderão ser descartados nos Ecopontos seguindo as regras da Secretaria do Meio Ambiente Municipal (Pequenas quantidades de entulho até 1m³ a cada 120 dias), Madeira, Plástico, Metal, Vidro, Papel e Papelão, Móveis e Eletrodomésticos). (Secretaria do Meio Ambiente, 2023).
- O descarte correto será providenciado pelo serviço de eletromecânica.
- Os compostos termofixos (HEPR, XLPE e XLPO) não são recicláveis e devem ter a devida destinação, como aterro sanitário licenciado ou coprocessamento.

- Os materiais de embalagens (madeira, papelão e filmes plásticos) são recicláveis e/ou reutilizáveis, podendo ser destinados a cooperativas de reaproveitamento artesanal, alinhado às questões sociais.

REFERÊNCIAS

Secretaria do Meio Ambiente. (2023). Acesso em 21 de junho de 2023, disponível em Ecopontos: <https://www2.bauru.sp.gov.br/semma/ecoponto.aspx>

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, avaliamos que a contratação é viável e fundamental para a manutenção dos serviços prestados pela Seção de Elétrica da Autarquia. O objeto dessa contratação proporcionará a recomposição dos estoques do almoxarifado, garantindo dessa forma o atendimento das demandas de manutenções elétricas nas unidades da Autarquia.

Certificamos que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

Bauru, 14/08/2023.

Requisitante

Luciano Carnaval
103.449

Diretor de Divisão

Leonardo José dos Santos
103.134

Gestor

Renato Kazuki Nagamine
103.387

Fiscal

Renato Kazuki Nagamine
103.387

Gestor Substituto

Luciano Carnaval
103.449

Fiscal Substituto

Luciano Carnaval
103.449

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BAURU, POR INTERMÉDIO DO(A)
E

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede na Rua Padre João, nº 11-25, na cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Renato Celso Bonomo Purini, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.637, de 12 de julho de 2024, publicado no DOMB de 13 de julho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 7293/2023 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos de média e baixa tensão e eletroferragens, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O DAE designa como ÓRGÃO GESTOR a Divisão de Produção e Reservação, através do Serviço de Eletromecânica, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

3.2.1. O DAE designa como Gestor e Fiscal do Contrato o Sr. Renato Kazuki Nagamine, matrícula 103.387, e seu substituto o Sr. Luciano Carnaval, matrícula 103.449;

3.2.2. Os Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato por parte do DAE exercerá(ão) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.666, de 27/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus Anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Divisão de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.9. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha nº 934.

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bauru, [dia] de [mês] de 2024.

Representante Legal do CONTRATANTE

Representante Legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO REQUISITANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail: (oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2024 - DAE**, propomos:

GRUPO Nº 01

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	Cabo de cobre NU 35 mm² , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	150		
2	Cabo cobre 1 x 16 mm² coberto XLPE 15 kV 90°C cinza , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	150		
6	Armação secundária de um estribo , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
7	Isolador secundário tipo roldana em porcelana de um leito , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
8	Arruela quadrada 38 x 38 x 3 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	225		
9	Arruela quadrada 50 x 50 x 5 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	225		
10	Arruela redonda 5/8" , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	150		
11	Chave fusível de distribuição polimérica base tipo C , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
12	Cinta redonda galvanizada a fogo de 210 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
13	Cinta redonda galvanizada a fogo de 230 mm para poste de concreto com		Unidade	15		

	parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.					
14	Cinta redonda galvanizada a fogo de 240 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
15	Cinta redonda galvanizada a fogo de 250 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
16	Cinta redonda galvanizada a fogo de 270 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
17	Cinta redonda galvanizada a fogo de 300 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
18	Cinta redonda galvanizada a fogo de 320 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
19	Cinta redonda galvanizada a fogo de 290 mm para poste de concreto para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
20	Cinta redonda galvanizada a fogo de 280 mm para poste de concreto para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
21	Cruzeta de madeira 90 x 115 / 110 x 2400 / 2440 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	27		
22	Cruzeta polimérica 90 x 90 x 2000 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	27		
23	Cruzeta polimérica 90 x 110 - 115 x 2400 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	27		
24	Elo fusível 15 kV - 12 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	113		
25	Elo fusível 15 kV - 15 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	113		

	especificações no Anexo I do Edital.					
26	Elo fusível 15 kV - 25 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	113		
27	Elo fusível 15 kV - 20 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	113		
28	Elo fusível 15 kV - 40 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	75		
29	Elo fusível 15 kV - 65 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	57		
30	Elo fusível 15 kV - 6 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	113		
31	Elo fusível 15 kV - 8 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	113		
32	Elo fusível 15 kV - 10 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	113		
33	Isolador em porcelana ou vidro recozido tipo pino, tensão de operação: 15 kV , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
34	Isolador de ancoragem polimérico 15 kV , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
35	Isolador polimérico tipo pino para redes com cabos cobertos fixados em espaçadores, para tensões acima de 1000 V , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
36	Manilha sapatilha em aço com pino e cupilha , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	23		
37	Sapatilha para proteção de cabos de aço até 3/8" fabricada em aço-carbono Copant 1010 a 1020, laminado , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	23		
38	Mão francesa plana 5 x 32 x 619 mm com furo oblongo , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
39	Mão francesa perfilada 993 mm x 943 mm x 38 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
40	Mão francesa perfilada 1534 mm x 1484 mm x 38 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	08		
41	Parafuso francês (cabeça abaulada) 16 x 150 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	75		
42	Parafuso francês (cabeça abaulada) M 16 x 45 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		

43	Parafuso francês (cabeça abaulada) M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	75		
44	Parafuso máquina (cabeça quadrada) M 16 x 150 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	75		
45	Parafuso rosca dupla (espaçador) M 16 x 500 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
46	Parafuso rosca dupla (espaçador) M 16 x 650 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
47	Porca quadrada - rosca métrica M 16 x 2 mm, dimensões 24 mm x 13 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	225		
48	Para-raios polimérico 15 kV. O para-raios deverá possuir desligador automático projetado como parte integrante , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
49	Pino (cabeça de chumbo) haste de aço para isolador 15 kV em cruzeta de madeira , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
50	Pino de topo 15 kV , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	08		
51	Porca olhal , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
52	Sela 94 x 110 mm para cruzeta , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
53	Sela 110 x 116 mm para cruzeta , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
54	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 240 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	03		
55	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 255 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
56	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 270 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		

57	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 285 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
58	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 300 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
59	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 315 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
60	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 330 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
62	Cabo de aço 3/8" 6 x 25 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	38		
63	Protetor para bucha de transformador 15 kV , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	45		
64	Porta-fusível classe 15 kV 100 A - O porta-fusível deve ser para chaves fusíveis de base tipo "C" , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
65	Perfil U para rede compacta , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	08		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 03

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
66	Alça preformada de distribuição para cabo 02 AWG CA / CAA , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
67	Alça preformada de distribuição para cabo 4 AWG CA / CAA , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
68	Conector garra de linha viva , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
69	Conector estribo com cunha alumínio 4 - 2 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		

70	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CA 02 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
71	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CA 4 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
72	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CAA 02 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
73	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CAA 4 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
74	Emenda preformada para cabo CA 02 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
75	Emenda preformada para cabo CA 4 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
76	Grampo bimetálico universal 01 parafuso para cabos 2 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
77	Grampo bimetálico universal 02 parafusos para cabos 2 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
78	Conector tipo cunha alumínio CN 3 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
79	Conector tipo cunha alumínio CN 4 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
80	Conector tipo cunha alumínio CN 6 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
81	Conector tipo cunha alumínio CN 8 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	23		
82	Conector tipo cunha alumínio CN 9 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	23		
83	Conector tipo cunha alumínio CN 10 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
84	Conector tipo cunha alumínio CN 11 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	53		

85	Conector tipo cunha alumínio CN 12 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	53		
86	Conector tipo cunha alumínio CN 13 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	53		
87	Conector tipo cunha alumínio CN 14 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	53		
88	Conector tipo cunha alumínio CN 1 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	23		
89	Conector tipo cunha alumínio CN 2 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	23		
90	Cartucho metálico para conector cunha - cor amarelo , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	150		
91	Cartucho metálico para conector cunha - cor azul , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	150		
92	Cartucho metálico para conector cunha - cor vermelho , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	150		
93	Conector para haste de aterramento à compressão , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	75		
94	Conector isolado de torção para condutores de cobre de 0,5 mm a 2,5 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	375		
95	Conector isolado de torção para condutores de cobre de 0,5 mm a 6,0 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	375		
96	Conector isolado de torção para condutores de cobre de 2,5 mm a 10,0 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	225		
97	Laço preformado de topo para cabo 4 AWG CA / CAA , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
98	Laço preformado de topo para cabo 02 AWG CA / CAA , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
99	Alça olhal de distribuição para cabo 02 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
100	Alças olhal de distribuição para cabo 04 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		

101	Alça de contra poste ou fixador ESTAI 3/8", conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
102	Alça de ESTAI para cabo de aço 9,5 mm (3/8"), conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
103	Clips para cabo de aço 3/8", conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 05

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
104	Cabo PP 3 x 2,5 mm ² , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	75		
105	Eletroduto em PVC rígido antichama na cor preta 3/4" x 3 M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	04		
106	Plugue fêmea NBR 14136 - 10 A - 250 V 2P + T, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	60		
107	Caixa de sobrepor, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	23		
108	Unidut cônico 3/4" com bucha e arruela, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	38		
109	Transformador isolador 400 VA, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
110	Disjuntor bipolar 2 A MINI DIN 3 KA curva C, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	42		
111	Caixa trifásica MUFLA, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	23		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

ITEM Nº 112

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
112	Placa madeirite / compensado 18 mm, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	03		

GRUPO Nº 07

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
3	Cabo de alumínio NU 02 CAA, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Quilo	14		
4	Cabo de alumínio NU 02 CA, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Quilo	19		
5	Cabo de alumínio NU 04 CAA, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Quilo	09		
61	Fio NU de alumínio para amarração 4 AWG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Quilo	03		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

COTA RESERVADA:

(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.)

GRUPO Nº 02

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
113	Cabo de cobre NU 35 mm ² , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	50		
114	Cabo cobre 1 x 16 mm ² coberto XLPE 15 kV 90°C cinza, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	50		
115	Armação secundária de um estribo, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
116	Isolador secundário tipo roldana em porcelana de um leito, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
117	Arruela quadrada 38 x 38 x 3 mm, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	75		
118	Arruela quadrada 50 x 50 x 5 mm, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	75		
119	Arruela redonda 5/8", conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	50		

120	Chave fusível de distribuição polimérica base tipo C , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
121	Cinta redonda galvanizada a fogo de 210 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
122	Cinta redonda galvanizada a fogo de 230 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
123	Cinta redonda galvanizada a fogo de 240 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
124	Cinta redonda galvanizada a fogo de 250 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
125	Cinta redonda galvanizada a fogo de 270 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
126	Cinta redonda galvanizada a fogo de 300 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
127	Cinta redonda galvanizada a fogo de 320 mm para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
128	Cinta redonda galvanizada a fogo de 290 mm para poste de concreto para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
129	Cinta redonda galvanizada a fogo de 280 mm para poste de concreto para poste de concreto com parafusos franceses M - 16 x 2 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		

130	Cruzeta de madeira 90 x 115 / 110 x 2400 / 2440 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	08		
131	Cruzeta polimérica 90 x 90 x 2000 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	08		
132	Cruzeta polimérica 90 x 110 - 115 x 2400 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	08		
133	Elo fusível 15 kV - 12 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	37		
134	Elo fusível 15 kV - 15 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	37		
135	Elo fusível 15 kV - 25 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	37		
136	Elo fusível 15 kV - 20 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	37		
137	Elo fusível 15 kV - 40 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	25		
138	Elo fusível 15 kV - 65 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	18		
139	Elo fusível 15 kV - 6 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	37		
140	Elo fusível 15 kV - 8 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	37		
141	Elo fusível 15 kV - 10 K , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	37		
142	Isolador em porcelana ou vidro recozido tipo pino, tensão de operação: 15 kV , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
143	Isolador de ancoragem polimérico 15 kV , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
144	Isolador polimérico tipo pino para redes com cabos cobertos fixados em espaçadores, para tensões acima de 1000 V , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
145	Manilha sapatilha em aço com pino e cupilha , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	07		
146	Sapatilha para proteção de cabos de aço até 3/8" fabricada em aço-carbono Copant 1010 a 1020, laminado , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	07		
147	Mão francesa plana 5 x 32 x 619 mm com furo oblongo , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		

148	Mão francesa perfilada 993 mm x 943 mm x 38 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
149	Mão francesa perfilada 1534 mm x 1484 mm x 38 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	02		
150	Parafuso francês (cabeça abaulada) 16 x 150 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	25		
151	Parafuso francês (cabeça abaulada) M 16 x 45 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
152	Parafuso francês (cabeça abaulada) M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	25		
153	Parafuso máquina (cabeça quadrada) M 16 x 150 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	25		
154	Parafuso rosca dupla (espaçador) M 16 x 500 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
155	Parafuso rosca dupla (espaçador) M 16 x 650 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
156	Porca quadrada - rosca métrica M 16 x 2 mm, dimensões 24 mm x 13 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	75		
157	Para-raios polimérico 15 kV. O para-raios deverá possuir desligador automático projetado como parte integrante , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
158	Pino (cabeça de chumbo) haste de aço para isolador 15 kV em cruzeta de madeira , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
159	Pino de topo 15 kV , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	02		
160	Porca olhal , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
161	Sela 94 x 110 mm para cruzeta , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
162	Sela 110 x 116 mm para cruzeta , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
163	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 240 mm		Unidade	01		

	com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.					
164	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 255 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	01		
165	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 270 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	01		
166	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 285 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	01		
167	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 300 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	01		
168	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 315 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	01		
169	Suporte de transformador em poste de concreto seção circular - 330 mm com parafuso cabeça abaulada M 16 x 70 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	01		
170	Cabo de aço 3/8" 6 x 25 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	12		
171	Protetor para bucha de transformador 15 kV , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	15		
172	Porta-fusível classe 15 kV 100 A - O porta-fusível deve ser para chaves fusíveis de base tipo "C" , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
173	Perfil U para rede compacta , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	02		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 04

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
174	Alça preformada de distribuição para cabo 02 AWG CA / CAA , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
175	Alça preformada de distribuição para cabo 4 AWG CA / CAA , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
176	Conector garra de linha viva , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
177	Conector estribo com cunha alumínio 4 - 2 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
178	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CA 02 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
179	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CA 4 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
180	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CAA 02 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
181	Luva de emenda com tensão a compressão para cabos CAA 4 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
182	Emenda preformada para cabo CA 02 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
183	Emenda preformada para cabo CA 4 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
184	Grampo bimetálico universal 01 parafuso para cabos 2 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
185	Grampo bimetálico universal 02 parafusos para cabos 2 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
186	Conector tipo cunha alumínio CN 3 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		

187	Conector tipo cunha alumínio CN 4 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
188	Conector tipo cunha alumínio CN 6 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
189	Conector tipo cunha alumínio CN 8 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	07		
190	Conector tipo cunha alumínio CN 9 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	07		
191	Conector tipo cunha alumínio CN 10 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
192	Conector tipo cunha alumínio CN 11 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	17		
193	Conector tipo cunha alumínio CN 12 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	17		
194	Conector tipo cunha alumínio CN 13 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	17		
195	Conector tipo cunha alumínio CN 14 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	17		
196	Conector tipo cunha alumínio CN 1 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	07		
197	Conector tipo cunha alumínio CN 2 , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	07		
198	Cartucho metálico para conector cunha - cor amarelo , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	50		
199	Cartucho metálico para conector cunha - cor azul , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	50		
200	Cartucho metálico para conector cunha - cor vermelho , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	50		
201	Conector para haste de aterramento à compressão , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	25		
202	Conector isolado de torção para condutores de cobre de 0,5 mm a 2,5 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	125		
203	Conector isolado de torção para condutores de cobre de 0,5 mm a 6,0		Unidade	125		

	mm, conforme especificações no Anexo I do Edital.					
204	Conector isolado de torção para condutores de cobre de 2,5 mm a 10,0 mm , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	75		
205	Laço preformado de topo para cabo 4 AWG CA / CAA , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
206	Laço preformado de topo para cabo 02 AWG CA / CAA , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
207	Alça olhal de distribuição para cabo 02 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
208	Alças olhal de distribuição para cabo 04 AWG , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
209	Alça de contra poste ou fixador ESTAI 3/8" , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
210	Alça de ESTAI para cabo de aço 9,5 mm (3/8") , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
211	Clips para cabo de aço 3/8" , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 06

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
212	Cabo PP 3 x 2,5 mm² , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	25		
213	Eletroduto em PVC rígido antichama na cor preta 3/4" x 3 M , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	01		
214	Plugue fêmea NBR 14136 – 10 A – 250 V 2P + T , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	20		
215	Caixa de sobrepor , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	07		
216	Unidut cônico 3/4" com bucha e arruela , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		

217	Transformador isolador 400 VA, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	05		
218	Disjuntor bipolar 2 A MINI DIN 3 KA curva C, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	13		
219	Caixa trifásica MUFLA, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	07		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I do Edital e as constantes no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão, para todos os efeitos, as do Anexo I.

Validade da Proposta: Conforme item 4.9 do Edital.

Prazo de Entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência.

Prazo de Garantia: Conforme item 5 do Termo de Referência.

“**DECLARO**, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2024**.”

“**DECLARO** que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”.

“**DECLARO** que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo de nossa inteira responsabilidade a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao DAE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.”

.....
Assinatura



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Nome: _____ Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Residência: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____

Data:/...../.....

ANEXO IV - MODELOS DE CARTAS DE CREDENCIAMENTO E OUTRAS DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(preencher em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Referente: Processo Administrativo nº 7293/2023 - Pregão Eletrônico nº 025/2024 - DAE

Prezados Senhores,

Na qualidade de Responsável Legal por nossa Empresa, credenciamos o Senhor, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Local e Data

Carimbo da Empresa

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

Observação: Os licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no Estatuto ou Contrato Social.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
Representante Legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, que a (nome da pessoa jurídica) cumpre plenamente as exigências e os requisitos de
habilitação previstos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, realizado pelo Departamento de Água e
Esgoto de Bauru:

a) Inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame nos termos da Lei Federal
nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

b) Não se encontra apenada pela Administração Pública com suspensão do direito de licitar e
contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de
2021.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura
do Contrato deverá apresentar cópia do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em
pleno vigor, do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome
do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento
equivalente do juízo ou do administrador de que o licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial,
conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local, de de 2024.

.....

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, Representante Legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

a) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Local, de de 2024.

.....

Assinatura do Representante Legal



**DECLARAÇÃO - DIREITO DE PREFERÊNCIA E/OU BENEFÍCIO DA HABILITAÇÃO COM
IRREGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
Representante Legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, sob as
penas da Lei:

a) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

b) Observância que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, de de 2024.

.....

Assinatura do Representante Legal